



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Umbaúba

1

Segunda-feira • 1 de Agosto de 2022 • Ano VI • Nº 1690

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Resumo

- PORTARIA Nº 2403, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
- PORTARIA Nº 2404, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
- PORTARIA Nº 2405, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
- PORTARIA Nº 2406, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.



Gestor - Humberto Santos Costa / Secretário - / Editor -  
Praça Gil Soares, 272

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: IUAKLE2DB+ZXFEZJBZKITW

## Portarias



### PORTARIA Nº. 2403, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Concede Licença Prêmio a Servidora **MARINEIDE ANDRADE FONTES DE MACEDO**, ocupante do cargo efetivo de Professora.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e;

*Considerando o que está disposto no Artigo 87 - da Lei Municipal nº. 570/2008 (Estatuto do Magistério do Município de Umbaúba).*

Considerando o Requerimento da Servidora, datado de 10 de março de 2022;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 72/2022, de 21 de março de 2022, da Procuradoria Geral do Município.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio a Servidora **MARINEIDE ANDRADE FONTES DE MACEDO**, portador(a) do RG. nº 695.681 SSP/SE, Matrícula nº.189, ocupante do cargo de Professora, do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Umbaúba, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 15/04/2014 à 15/04/2019,

**Art. 2º** - A servidora gozará a licença prêmio pelo período de 03 (três) meses.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/03/2022.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 01 DE AGOSTO DE 2022.**

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

*www.umbauba.se.gov.br*



**PORTARIA Nº. 2404, DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

Concede Licença Prêmio a Servidora **JOCELIA BOMFIM BASTOS**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Gerais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o que está disposto nos Artigos. 130 a 132 - da Lei Municipal nº. 635, de 15 de abril de 2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Umbaúba).

Considerando o Requerimento da Servidora, datado de 22 de fevereiro de 2022;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 70/2022, de 21 de março de 2022, da Procuradoria Geral do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio a Servidora **JOCELIA BOMFIM BASTOS**, portador(a) do RG. nº 3.120.719-7 SSP/SE, Matrícula nº.04, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Umbaúba, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/09/2010 à 01/09/2015,

**Art. 2º** - A servidora gozará a licença prêmio pelo período de 03 (três) meses.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23/02/2022.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 01 DE AGOSTO DE 2022.**

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

*www.umbauba.se.gov.br*



**PORTARIA Nº. 2405, DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

Concede Licença Prêmio a Servidora **MARIA APARECIDA DE JESUS RAMOS**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Gerais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o que está disposto nos Artigos. 130 a 132 - da Lei Municipal nº. 635, de 15 de abril de 2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Umbaúba).

Considerando o Requerimento da Servidora, datado de 27 de janeiro de 2020;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 71/2022, de 21 de março de 2022, da Procuradoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio a Servidora **MARIA APARECIDA DE JESUS RAMOS**, portador(a) do RG. nº 133.5465 SSP/SE, Matrícula nº.202, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Umbaúba, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/09/2008 à 01/09/2013,

**Art. 2º** - A servidora gozará a licença prêmio pelo período de 03 (três) meses.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/02/2022.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 01 DE AGOSTO DE 2022.**

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

*www.umbauba.se.gov.br*



**PORTARIA Nº. 2406, DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

Concede Adicional por Nível de Escolaridade, ao servidor que especifica e na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 98, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 635, de 15 de abril de 2014, o Decreto nº. 106, de 01 de julho de 2015 e o Parecer Jurídico nº 17/2022, de 03 de fevereiro de 2022, da Procuradoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Nível de Escolaridade a Sra. **IRENICE SEVERO DOS SANTOS VIANA**, portadora do RG nº. 1.211.239 SSP/SE, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em razão da conclusão do curso de **Graduação em Pedagogia**, em 16/07/2003, conforme Diploma registrado sob o nº. 107828, Livro nº.359, Folhas: 113181, Processo nº. 111578/2013, da Universidade Tiradentes - UNIT – Campus Aracaju/SE.

Art. 2º - O percentual a ser aplicado sobre o vencimento base da servidora será de **10% (dez por cento)**, conforme dispõe o Anexo I, do Decreto nº. 106, de 01 de julho de 2015.

Art. 3º - As despesas, decorrentes da execução desta Portaria, correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA**, ao 1º dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

*www.umbauba.se.gov.br*

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA  
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com